



**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE
TELECONSULTORES PARA ATUAREM NO PROJETO DE INCORPORAÇÃO DE
TELECONSULTORIAS NO FLUXO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADO NO SUS
MINAS GERAIS - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE DIGITAL,
TELESSAÚDE E INOVAÇÃO NO SUS
EDITAL 010/2025**

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

A Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA), mantenedora da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais (FCMMG) e do Hospital Universitário Ciências Médicas de Minas Gerais (HUCM), torna pública a **1ª Retificação ao Edital do** Processo Seletivo de Profissionais para atuarem como teleconsultores no projeto Apoio à Implementação de Ações de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS, nos termos do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 971238 firmado entre o Ministério da Saúde e a FELUMA, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

► www.felumaconcursos.org.br

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Período de inscrição e envio da Documentação Obrigatória (ANEXO A) e envio dos documentos para a Avaliação Curricular (ANEXO B)	19/02/2025 até às 17h00min do dia 14/03/2025
Resultado Preliminar das inscrições deferidas	18/03/2025
Recurso contra indeferimento de inscrições	19/03/2025
Respostas aos recursos contra indeferimento de inscrições e Resultado definitivo das inscrições	20/03/2025
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	21/03/2025
Recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular	24 e 25/03/2025
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular	27/03/2025
Resultado Final	28/03/2025
Envio dos documentos necessários para contratação pelos candidatos aprovados	A partir do dia 31/03/2025 até o dia 13/04/2025
Convocação e assinatura do contrato	Vide item 11 do Edital



1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PROJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Trata-se de um projeto da Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde (MS), executado pela FELUMA, com o objetivo de incorporar o modelo de telessaúde, utilizando teleconsultorias, ao fluxo assistencial do atendimento especializado no estado de Minas Gerais, buscando qualificar a assistência prestada pela Atenção Primária no âmbito do SUS. O projeto se fundamenta nas diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde/PNAES que prevê "O uso oportuno e adequado de soluções e inovações de saúde digital para compartilhar e interoperar informações e sistemas, tornar mais ágil e oportuna a comunicação entre os pontos de atenção, melhorar a qualidade, agilidade, segurança, efetividade e eficiência dos serviços presenciais e remotos, engajar usuários, assegurar continuidade do cuidado, bem como evitar deslocamentos e procedimentos desnecessários". A PNAES define também como um de seus eixos estruturantes a "Informação, comunicação e saúde digital" (BRASIL, 2023). Por isso, propõe-se a implantação das teleconsultorias como componente estratégico nas unidades do SUS-MG, permitindo uma análise detalhada da demanda reprimida por consultas especializadas nos municípios e promovendo a abordagem direta aos usuários que aguardam atendimento, conforme pactuações realizadas com as Secretarias de Saúde estaduais e municipais. Além disso, o projeto visa formar estruturas regionais capazes de gerir essa demanda, capacitar médicos de saúde da família por meio de programas de educação permanente e treinar especialistas no uso das ferramentas de teleconsultoria. Também está prevista a implementação de um modelo de auditoria clínica para garantir a qualidade das teleconsultorias realizadas e a transferência de tecnologia para secretarias de saúde, universidades parceiras e unidades contempladas, assegurando a sustentabilidade e a integração dessa solução inovadora no sistema público de saúde.
- 1.2. Descrição dos Serviços de teleconsultor a ser realizado:** O teleconsultor médico exerce um papel fundamental no apoio à atenção primária, contribuindo com a gestão do cuidado de forma remota e apoiando a tomada de decisões clínicas. O foco de sua atuação é sempre garantir a qualidade do atendimento, utilizando evidências científicas, protocolos consolidados e princípios éticos. Suas principais funções incluem sanar dúvidas do profissional solicitante, oferecer orientação sobre condutas clínicas, sugerindo diagnóstico, tratamento e acompanhamento, conforme as diretrizes e os protocolos de saúde preconizados.



2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1. Será ofertado o total de vagas, assim distribuídas:

ESPECIALIDADES MÉDICAS	Nº DE VAGAS	VALOR BRUTO	REQUISITOS DA VAGA
<ul style="list-style-type: none"> • Cardiologia • Coloproctologia • Dermatologia • Endocrinologia e Metabologia • Gastroenterologia • Geriatria • Ginecologia e • Obstetrícia • Mastologia • Medicina de Família e Comunidade • Nefrologia • Neurologia • Ortopedia e Traumatologia • Pediatria • Pneumologia • Reumatologia • Urologia 	3 (três) vagas por especialidade	R\$ 40,00 (quarenta reais) por teleconsultoria realizada	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de graduação em Medicina. (Caso a graduação em Medicina seja no exterior deve apresentar, ainda, comprovante de revalidação de diploma de acordo com a legislação vigente). • Diploma de Residência Médica, ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE), ou Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

ESPECIALIDADE DE ENFERMAGEM	Nº DE VAGAS	VALOR BRUTO	REQUISITOS DA VAGA
<ul style="list-style-type: none"> • Enfermagem em Estomaterapia 	3 (três) vagas	R\$ 40,00 (quarenta reais) por teleconsultoria realizada	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de graduação em Enfermagem, emitida por Instituição de Ensino Superior (IES). • Carteira de identidade profissional, emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (Coren-MG). • Certificado de Especialização em Enfermagem em Estomaterapia, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES), acreditada pela Associação Brasileira de Estomaterapia (SOBEST).



- 2.2.** Todas as vagas ofertadas, em todas as especialidades, por meio deste Edital, são destinadas exclusivamente a médicos e enfermeiros brasileiros ou estrangeiros graduados em Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC ou em faculdade no exterior com diploma revalidado por universidade pública brasileira.
- 2.3.** É vedada a participação neste processo seletivo de pessoas que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público, ou por crime eleitoral (para o qual a lei comine pena privativa de liberdade), ou por crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 2.4.** Também não poderão participar do presente processo seletivo servidores ou empregados públicos, integrantes de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, bem como se constitucionalmente permitida a acumulação (art. 37, XVI, CF/88), exceto no caso de vínculo existente com a Administração Pública Federal, e houver compatibilidade de horários.
- 2.5.** Após o preenchimento do limite de vagas será feito um banco de cadastro reserva de acordo com a classificação final.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão **gratuitas** e o envio da documentação do **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), bem como do **ANEXO B** (Avaliação Curricular), serão realizadas exclusivamente pela internet no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.1.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato, disponibilizado na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), realizar o cadastro e acessar com o e-mail e senha cadastrados. Em seguida, deverá selecionar o **PROCESSO SELETIVO DE TELESSAÚDE - TELECONSULTORES**, preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais e anexar, **obrigatoriamente**, a documentação do **ANEXO A** e documento de identificação oficial com foto, devendo cumprir, ainda, as etapas e instruções descritas no item **4** deste Edital.
- 3.1.1.** As inscrições serão consideradas deferidas somente após o cumprimento do item **4** deste Edital, no que tange ao **ANEXO A**, conferindo ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.
- 3.2.** Serão considerados documentos de identificação: as Carteiras de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos controladores do exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Nacional, Carteira de Trabalho, Passaporte, desde que contenham o número do documento que lhes deu origem e foto. Para o candidato estrangeiro serão considerados a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Passaporte.
- 3.3.** Não será aceito documento de identidade que apresente a condição de não alfabetizado ou documentos sem foto, como: Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, documentos ilegíveis ou danificados.
- 3.4.** O candidato deverá obrigatoriamente, no formulário de inscrição selecionar a(s) especialidade(s) médica(s) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela do item **2.1** deste Edital, dentre outros dados e confirmar a sua inscrição.



3.5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.5.1. Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação do **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), do **ANEXO B** (Avaliação Curricular), o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital/Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.5.2. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.5.4. O candidato poderá concorrer a mais de uma especialidade, desde que preencha os requisitos exigidos para a vaga.
- 3.5.5. A FELUMA não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios (**ANEXO A**) e dos documentos opcionais da Avaliação Curricular (**ANEXO B**).
- 3.5.6. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 3.5.7. As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção da especialidade médica e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A FELUMA exime-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica pretendidos pelo candidato.
- 3.5.8. O formulário de inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.5.9. A relação preliminar das inscrições deferidas será divulgada na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.5.10. Após a apreciação de eventuais recursos referentes ao item **6.3** deste Edital (vide item "6. Dos Recursos" deste Edital), a FELUMA divulgará na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.6. AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

- 3.6.1. A documentação obrigatória (**ANEXO A**) estiver incompleta ou for enviada fora do período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.6.2. Se ficar constatado pela FELUMA que o candidato não preenche todos os requisitos para ocupação da vaga, conforme item 2 deste Edital.
- 3.6.3. Não for observada qualquer disposição deste Edital.



4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO A (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS)

- 4.1.** O candidato deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição dentro do Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), anexar cópia dos documentos relacionados no **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital, cumprindo as orientações descritas no item **4.2** deste Edital.
- 4.1.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio.
- 4.1.2.** Após o período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou opcional) poderá ser alterado ou acrescido.
- 4.1.3.** Os documentos relacionados no **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios) deste Edital são de **caráter obrigatório** para o deferimento da inscrição.
- 4.1.4.** A FELUMA fará a avaliação dos documentos enviados pelos candidatos e poderá, a qualquer momento, solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados no **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios) para verificação de sua autenticidade.
- 4.2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A POSTAGEM DOS DOCUMENTOS:**
- 4.2.1.** Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF.
- 4.2.2.** Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar este arquivo. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato.
- 4.2.3.** O candidato deverá atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento do documento.
- 4.2.4.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.
- 4.2.5.** Todos os documentos obrigatórios, que possuem qualquer informação no verso devem ser enviados frente e verso.
- 4.2.6.** Não serão consultados links disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- 4.2.7.** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.
- 4.2.8.** Para o **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), o documento apresentado pelo candidato que não estiver de acordo com o item correspondente, que for anexado em item trocado ou que esteja incompleto, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, não será considerado para o deferimento da inscrição. Em qualquer hipótese, não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.
- 4.2.8.1.** Recomenda-se que toda documentação do **ANEXO A**, inclusive as que serão retiradas de sites alheios ao controle da FELUMA, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 4.2.8.2.** A FELUMA não se responsabiliza, por sites alheios que estejam fora do ar ou instáveis, que ocasionem o não cumprimento quanto ao envio dos documentos do **ANEXO A** no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.



- 4.3.** O candidato poderá visualizar o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições por meio de acesso individual no Portal do Candidato, disponível na página da Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO B (AVALIAÇÃO CURRICULAR)

- 5.1.** Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá, no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital, acessar o menu "Avaliação Curricular", dentro do Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), e anexar cópia dos documentos relacionados no **ANEXO B** (Avaliação Curricular) deste Edital, cumprindo as orientações descritas no item **5.2** deste Edital.
- 5.1.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, e-mail ou por qualquer outro meio.
- 5.1.2.** Após o período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou opcional) poderá ser alterado ou acrescido.
- 5.1.3.** Os documentos relacionados no **ANEXO B** (Avaliação Curricular) deste Edital, são de **caráter opcional**, ou seja, não gera indeferimento da inscrição, no entanto, serão avaliados para pontuação no Processo Seletivo.
- 5.1.4.** Ao candidato que não apresentar documentos para a Avaliação Curricular, será atribuída nota 0 (zero), mas continuará participando regularmente deste Processo Seletivo, desde que tenha os requisitos necessários para a vaga.
- 5.1.5.** A pontuação máxima para a Avaliação Curricular será de **40 (quarenta) pontos**.
- 5.1.6.** A FELUMA fará a avaliação dos documentos enviados pelo candidato e poderá, a qualquer momento, solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados no **ANEXO B** (Avaliação Curricular), para verificação de sua autenticidade.
- 5.2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A POSTAGEM DOS DOCUMENTOS:**
- 5.2.1.** Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF.
- 5.2.2.** Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar este arquivo. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato.
- 5.2.3.** O candidato deverá atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento do documento.
- 5.2.4.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao(a) candidato(a).
- 5.2.5.** Todos os documentos opcionais, que possuem qualquer informação no verso devem ser enviados frente e verso.
- 5.2.6.** Não serão consultados links disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- 5.2.7.** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.
- 5.2.8.** O documento inserido indevidamente no item que não condizer com aquela atividade, que for anexado em item trocado ou que tenha conteúdo inexato ou ilegível, não será contabilizado para



pontuação. Em qualquer hipótese, não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.

- 5.2.8.1.** A FELUMA não se responsabiliza, por sites alheios que estejam fora do ar ou instáveis, que ocasione o não cumprimento quanto ao envio dos documentos do **ANEXO B** no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 5.2.9.** Para visualizar a avaliação dos documentos enviados, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), no menu "Avaliação Curricular", e clicar na opção "**ANEXO B – AVALIAÇÃO CURRICULAR**", no prazo previsto conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 5.2.10.** Após a apreciação de eventuais recursos do item **6.4** deste Edital (vide item "6. Dos Recursos" deste Edital), a avaliação final dos documentos enviados estará disponível para acesso individual, no menu "Avaliação Curricular", no Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Contra o indeferimento da Inscrição.
- 6.1.2.** Contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular.
- 6.2.** O candidato deverá acessar o Portal do Candidato para cada situação especificada no item **6.1**, conforme os prazos previstos no **CRONOGRAMA** deste Edital e preencher os dados solicitados no menu "Recursos" de forma clara, consistente e objetiva, respeitando o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres no campo disponível para redigir o recurso.
- 6.3. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**
- 6.3.1.** O candidato deverá seguir as orientações do item **6.2** deste Edital, e poderá, ainda, inserir nova documentação exigida no **ANEXO A** deste Edital.
- 6.4. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA:**
- 6.4.1.** O candidato deverá seguir as orientações do item **6.2** deste Edital.
- 6.4.2.** Os recursos contra a Avaliação Curricular terão caráter dissertativo-argumentativo e não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso.
- 6.5. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS:**
- 6.5.1.** Serão indeferidos os recursos interpostos sem fundamentação técnica e também os que não tenham relação com a área e assunto da questão em recurso.
- 6.5.2.** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.
- 6.5.3.** Cada recurso deve referir-se a apenas um pedido ou nota. Recursos que mencionem dois ou mais pedidos, questões ou notas serão indeferidos.
- 6.5.4.** Cada candidato só poderá apresentar um recurso por pedido ou nota. Caso o candidato apresente mais de um recurso referente ao mesmo pedido ou nota, será avaliado apenas o



último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

- 6.5.5.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio para fins de interposição de recursos.
- 6.5.6.** Os recursos realizados fora do prazo estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital não serão considerados.
- 6.5.7.** A FELUMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis.
- 6.5.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado nos itens **6.3** e **6.4** deste Edital.
- 6.5.9.** Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.
- 6.5.10.** O resultado dos recursos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 6.5.11.** Do resultado final deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.
- 6.6.** Os resultados dos recursos serão divulgados conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.
 - 6.6.1. Do indeferimento da Inscrição:** Será publicado por meio de divulgação na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), podendo o candidato visualizar por meio de acesso individual no Portal do Candidato, disponível na página da Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br). Em caso de deferimento do recurso, o candidato poderá visualizar a alteração do status da inscrição no Portal do Candidato.
 - 6.6.2. Do resultado preliminar no que se refere a Avaliação Curricular:** Será disponibilizado no Portal do Candidato na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), por meio de acesso individual. Se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos documentos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação. Em caso de deferimento do recurso, a nota corrigida será disponibilizada por meio do resultado final.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1.** O Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão Técnica Permanente dos Processos Seletivos da Feluma, que também será responsável por resolver os casos omissos, pelos esclarecimentos de dúvidas e por fornecer informações complementares, caso necessário.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1.** Este Processo Seletivo para preenchimento de vagas de profissionais para atuarem no projeto Apoio à Implementação de Ações de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS, contratação como profissionais autônomos (RPA), será realizado em etapa única sendo composta por Avaliação Curricular, com valor de 40 (quarenta) pontos, de caráter classificatório.



9. DO CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

9.1. Será eliminado o candidato que:

- 9.1.1. Estiver em desacordo com os requisitos previstos no item **2** deste Edital.
- 9.1.2. Se aprovado, quando convocado, não assinar no prazo estabelecido pela FELUMA o contrato.
- 9.1.3. Deixar de apresentar qualquer documento indicado no **ANEXO A** no período indicado no **CRONOGRAMA**.
- 9.1.4. Se aprovado, não enviar os documentos previstos no item **13** deste Edital, no período indicado no **CRONOGRAMA**.
- 9.1.5. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa.
- 9.1.6. Ativa ou passivamente praticar qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização da inscrição e no envio de todas as documentações.
- 9.1.7. Usar meios fraudulentos na inscrição ou na realização das etapas do Processo Seletivo.
- 9.1.8. Não cumprir integralmente com as normas estabelecidas em todo o teor deste Edital e seus Adendos e Retificações.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. Após apreciação dos recursos previstos no item **6.1** deste Edital, serão aprovados no resultado final os candidatos que obtiverem maior número de pontos nas notas da Avaliação Curricular.
- 10.2. A nota final será a pontuação obtida na Avaliação Curricular, devendo alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor máximo para ser considerado aprovado observado o número de vagas ofertado para cada especialidade médica.
- 10.3. O **resultado final** constando o nome, a aprovação, a ordem de classificação e o somatório da Avaliação Curricular será divulgado conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 10.4. Os candidatos serão aprovados na sequência decrescente da nota final, no limite das vagas disponibilizadas no item **2.1** deste Edital.
 - 10.4.1. Os candidatos excedentes comporão uma lista e poderão ser convocados posteriormente, conforme demanda da Feluma para o projeto, dentro do prazo de validade deste processo seletivo (vide item **14.15** deste Edital). A relação dos candidatos excedentes convocados para preenchimento de vagas será disponibilizada exclusivamente na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), na ordem de classificação divulgada no resultado final.
 - 10.4.2. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das chamadas de excedentes para preenchimento de vagas, bem como a verificação da caixa de e-mail, conforme cadastrado no requerimento de inscrição, no qual será encaminhada a convocação.
- 10.5. Havendo empate na ordem de classificação final, o desempate se fará em favor do candidato de idade mais elevada.



11. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1.** A convocação dos aprovados para celebração do contrato como profissional autônomo (RPA) com a Feluma será realizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de pagamento da primeira parcela do Convênio nº 971238, firmado com o Ministério da Saúde, e será divulgada na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br). A partir da data de publicação da convocação, o candidato aprovado terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder com a assinatura do contrato.
- 11.2.** O candidato aprovado, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:
- 11.2.1.** Realizar o envio dos documentos previstos no item **13** deste Edital para fins de contratação, no período previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital;
- 11.2.2.** Assinar o contrato como profissional autônomo (RPA) com a FELUMA, quando convocado e no prazo estipulado no item 11.1 acima.
- 11.2.3.** Concordar em conceder livre acesso aos documentos e eventuais registros contábeis referentes ao objeto contratado, bem como em prestar as informações por ventura solicitadas aos servidores do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle interno e externo da União, assim como para os apoiadores técnicos, em atendimento ao disposto no art. 49 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, relativo aos convênios e contratos de repasse das transferências de recursos da União.

12. DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O Teleconsultor do Projeto fará jus ao valor bruto de R\$ 40,00 (quarenta reais) por teleconsultoria realizada, pagamento por meio de RPA, vigência do contrato de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até a finalização do projeto, se houver interesse das Partes, sem necessidade de novo processo seletivo.
- 12.1.1.** O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes (Teleconsultor ou FELUMA), a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, mediante notificação prévia com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.
- 12.2.** O pagamento será efetuado via depósito ou PIX em conta corrente, cujos dados bancários devem ser informados previamente pelo profissional ao assinar o contrato com a FELUMA.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O candidato aprovado, respeitado o limite de vagas constante neste Edital, deverá obrigatoriamente no período indicado no **CRONOGRAMA** realizar o envio por meio do e-mail telessaude@feluma.org.br dos seguintes documentos e informações:
- 13.1.1.** Identificação pessoal completa e legível;
- 13.1.2.** Cópia do documento de identidade;
- 13.1.3.** Cópia do comprovante de endereço atualizado, completo e legível;
- 13.1.4.** Cópia do comprovante de inscrição do CPF;



- 13.1.5.** Cópia do comprovante de inscrição do INSS;
- 13.1.6.** Cópia do documento contendo número de inscrição no PIS, para quem não possui cadastro no INSS;
- 13.1.7.** Cópia do documento contendo número de inscrição na Prefeitura, para quem é cadastrado;
- 13.1.8.** Apresentar comprovante de recolhimento do INSS (para o Instituto Nacional da Seguridade Social) e do ISS, caso os tenha feito, por trabalhar registrado ou prestar serviços em outra empresa;
- 13.1.9.** Apresentar os dados bancários (Banco, agência e número da conta corrente).
- 13.1.10.** Apresentar o formulário para cadastro RPA (**ANEXO C**).

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 14.2.** Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) até as 23h59min.
- 14.3.** As comunicações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) e/ou enviadas para o e-mail, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no formulário de inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da publicação/correspondência, não se responsabilizando a FELUMA por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato a verificação da comunicação.
- 14.4.** Em caso de cancelamento ou não havendo o preenchimento das vagas do Processo Seletivo, a FELUMA, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas neste processo.
- 14.5.** A inscrição implica no compromisso do candidato em aceitar as normas estabelecidas para a realização do Processo Seletivo neste Edital, bem como em editais complementares, avisos, erratas, adendos, retificações e comunicados a serem divulgados pela FELUMA, que incorporar-se-ão a este Edital para todos os efeitos, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 14.6.** As disposições e instruções contidas no formulário de inscrição, nos e-mails, mensagens ou notificações enviadas aos candidatos, nos anexos e no Portal do Candidato constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 14.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 14.8.** A FELUMA será responsável por toda a execução e condução deste Processo Seletivo, incluindo a apuração e divulgação dos resultados deste Processo Seletivo.
- 14.9.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 14.10.** Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FELUMA oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail processosseletivos@feluma.org.br e pelo WhatsApp (31) 97203-5433, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min (horário de Brasília).



- 14.11.** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 14.12.** A FELUMA poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Processo Seletivo candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 14.13.** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 14.14.** A Feluma e a Feluma Concursos se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.
- 14.14.1.** O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a Feluma e a Feluma Concursos a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as etapas previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.
- 14.14.2.** A Feluma e a Feluma Concursos ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.
- 14.15.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será equivalente à vigência do Convênio Federal nº 971234/2024.
- 14.15.1.** A vigência do Convênio Federal nº 971234/2024 pode ser consultada, por qualquer pessoa, por meio do Portal do Transfere Gov, disponível em <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.
- 14.16.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, que vierem a ser publicados pela FELUMA.

A FELUMA informa que todas as providências serão tomadas para um Processo Seletivo tranquilo e seguro.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro 2025.

Rubrica
FL

Rubrica
MAQ

Rubrica
MIC

Assinado por
Wagner Eduardo Ferreira

Dr. Wagner Eduardo Ferreira
Presidente da FELUMA

Rubrica
CL

Rubrica
FAAA

Rubrica
TPG



ANEXO A

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(Para o deferimento da inscrição e participação no Processo Seletivo)

CONFORME O PERÍODO INDICADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR OBRIGATORIAMENTE NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO (ANEXO A), DEVENDO CUMPRIR, AINDA, AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4 DESTE EDITAL.

ITEM	DOCUMENTOS	OBRIGATÓRIO
1. a)	<p><u>Para as Especialidades Médicas:</u> Cópia da carteira ou cédula de identidade de médico ou declaração de inscrição emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) (frente e verso).</p> <p><u>Para a Especialidade de Enfermagem em Estomatologia:</u> Cópia do Diploma de graduação em Enfermagem, emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) e Carteira de identidade profissional, emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (Coren-MG) (frente e verso).</p> <p>Obs.: Não serão aceitos print da página do CRM e do COREN, documento de outro Estado que não seja de Minas Gerais ou qualquer outro documento não especificado neste item.</p>	SIM
1.b)	<p><u>Para as Especialidades Médicas:</u> Cópia do certificado ou declaração do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), ou Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB), ou cópia do certificado ou declaração de conclusão de residência médica credenciada pelo MEC (frente e verso).</p> <p><u>Para a Especialidade de Enfermagem em Estomatologia:</u> Certificado de Especialização em Enfermagem em Estomatologia, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES), acreditada pela Associação Brasileira de Estomatologia (SOBEST).</p> <p>Obs.: Não serão aceitos print da página do CRM ou qualquer outro documento não especificado neste item.</p>	SIM
1.c)	<p>Declaração (datada a partir de janeiro de 2025, preenchida e assinada), conforme modelo do ANEXO D (Declaração de que não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal).</p> <p>OU,</p> <p>Declaração (datada a partir de janeiro de 2025, preenchida e assinada), no modelo do ANEXO E (Declaração de acumulação de cargo público, função pública ou emprego público constitucionalmente permitida, desde que o vínculo existente seja com a Administração Pública Estadual ou Municipal).</p>	SIM

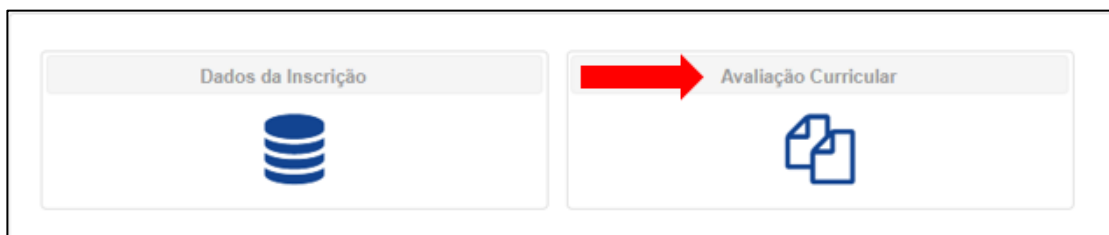


1.d)	Declaração (datada a partir de janeiro de 2025, preenchida e assinada), conforme modelo do ANEXO F (Declaração de que não possui condenação criminal).	SIM
1.e)	Certidão judicial CRIMINAL, 2ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais , que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção "Links Rápidos" > "Certidão Judicial" > "Emissão de Certidões Judiciais" > "Solicitar Certidão Judicial", a fim de comprovar Ausência de Ações Judiciais Criminais.	SIM
1.f)	Certidão Judicial CRIMINAL emitida pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região , a ser obtida pelo candidato no endereço eletrônico https://portal.trf6.jus.br/ , opção "Serviços" > "Certidão On-Line" > "Acesso ao Sistema" > "Certidão de Sistema PJe" > "Solicitar Certidão" > Selecionar um tipo de certidão (Criminal) > Selecionar um órgão ("Tribunal Regional Federal da 6ª Região (2º Grau)"), a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Criminais.	SIM
1.g)	Certidão de CRIMES ELEITORAIS emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral , a ser obtida pelo candidato no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/ , opção "serviços" > "autoatendimento eleitoral" > "certidões", opção "Certidão de Crimes Eleitorais", a fim de comprovar a ausência de registro em nome do candidato de condenação definitiva pela prática de delitos eleitorais (para os quais a lei comine pena privativa de liberdade).	SIM
1.h)	Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais , que poderá ser obtido pelo candidato com Carteira de Identidade emitida pelo Estado de Minas Gerais, no portal eletrônico www.policiacivil.mg.gov.br , opção "Serviços" > "Identificação Civil" > "Atestado de Antecedentes" > "Como solicitar" ou pessoalmente, para os candidatos com Carteira de Identidade emitida por outros estados, nos terminais de autoatendimento, disponíveis nas Unidades Integradas de Atendimento da Polícia Civil, a fim de comprovar ausência de antecedentes criminais (referente a crimes que a lei comine pena privativa de liberdade).	SIM
1.i)	Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal , que poderá ser obtida pelo candidato no portal eletrônico www.gov.br/pf , opção "Emitir Certidão de Antecedentes Criminais", a fim de comprovar ausência de antecedentes criminais (referente a crimes que a lei comine pena privativa de liberdade).	SIM



ANEXO B
AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Para pontuação no Processo Seletivo)

PREENCHIDO O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ, NO PERÍODO INDICADO NO CRONOGRAMA DESTES EDITAL, ACESSAR O MENU "AVALIAÇÃO CURRICULAR", DENTRO DO PORTAL DO CANDIDATO E ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO (ANEXO B), DEVENDO CUMPRIR, AINDA, AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4 DESTES EDITAL.



CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SEÇÃO 1 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE	3,0 pontos por ano	15,0
SEÇÃO 2 - DOUTORADO	Pontuação única	10,0
SEÇÃO 3 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÁTICA NA ESPECIALIDADE PLEITEADA	1,0 ponto por ano	8,0
SEÇÃO 4 - MESTRADO	Pontuação única	5,0
SEÇÃO 5 - OUTRA ESPECIALIDADE MÉDICA OU DE ENFERMAGEM (DIFERENTE DA ESPECIALIDADE A QUAL ESTÁ CONCORRENDO)	Pontuação única	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40,0	

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.
- Não serão consultados links disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- O candidato deve atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo, passível de indeferimento do documento.
- Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao (a) candidato(a).



SEÇÃO 1 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE

VALOR MÁXIMO: 15,00 PONTOS

1. Tempo de docência em curso de nível superior da área da saúde, comprovado pelo documento relacionado abaixo:

- Declaração do Departamento Pessoal da Instituição.

Item	Obrigatório	Pontuação	Pontuação máxima do item
1	NÃO	3,0 (pontos) ponto para cada ano completo de tempo de docência até o último dia de inscrição	15,0 (quinze) pontos

Obs.: Para comprovação do item 1 deste ANEXO B, o documento emitido deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- Papel timbrado;
- Identificação do candidato;
- Datas de início da atividade da atuação;
- Sendo o caso, do fim da atividade do candidato;
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais (o representante deverá ser identificado por nome e cargo).

❖ Caso o candidato apresente outro documento para fins de comprovação de tempo de docência em curso de nível superior da área da saúde, que não esteja na relação prevista na seção 1 deste ANEXO B, a Banca Avaliadora realizará a análise do documento e poderá atribuir a pontuação do documento apresentado caso o mesmo esteja dentro dos critérios exigidos.

SEÇÃO 2 – DOUTORADO

VALOR MÁXIMO: 10,00 PONTOS

2. Doutorado na área da saúde, comprovado por um dos documentos relacionados abaixo:

- Cópia do Diploma (frente e verso) **OU**
- Declaração de Conclusão **OU**
- Folha de aprovação **OU**
- Ata de Defesa com registro de aprovação do candidato.

Item	Obrigatório	Pontuação máxima do item
2	NÃO	10,0 (doze) pontos

Obs.: Para comprovação do item 2 deste ANEXO B, o documento emitido deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- Identificação do candidato;
- Nome da instituição promotora;
- Nome do programa;
- Data da defesa;
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais (o representante deverá ser identificado por nome e cargo).



SEÇÃO 3 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÁTICA NA ESPECIALIDADE PLEITEADA

VALOR MÁXIMO: 8,00 PONTOS

3. Tempo de experiência prática na especialidade pleiteada, comprovado por um dos documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **OU**
- Declaração de vínculo empregatício / experiência profissional **OU**
- Da data da conclusão do certificado de residência médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) **OU**
- Da data do certificado de Registro de Qualificação de Especialista – RQE emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).
- **OU**
- Da data do certificado de Especialização em Enfermagem em Estomoterapia, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES), acreditada pela Associação Brasileira de Estomaterapia.

Item	Obrigatório	Pontuação	Pontuação máxima do item
3	NÃO	1,0 (ponto) ponto para cada ano completo de tempo de experiência até o último dia de inscrição	8,0 (pontos) pontos

Obs.: Para comprovação do item 3 deste ANEXO B, o documento emitido deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- Papel timbrado;
 - Identificação do candidato;
 - Datas de início da atividade da atuação;
 - Sendo o caso, do fim da atividade do candidato;
 - Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais (o representante deverá ser identificado por nome e cargo).
- ❖ Caso o candidato apresente outro documento para fins de comprovação de experiência prática na especialidade pleiteada, que não esteja na relação prevista no item 3 deste ANEXO B, a Banca Avaliadora realizará a análise do documento e poderá atribuir a pontuação do documento apresentado caso o mesmo esteja dentro dos critérios exigidos.
- ❖ O documento inserido neste item "SEÇÃO 3" deverá comprovar o tempo de **experiência prática na especialidade**, por isso deve ser **diferente** do documento inserido para comprovação do tempo de experiência no **exercício** da docência em curso de nível superior da área da saúde, na "SEÇÃO 1" do ANEXO B. Os documentos deverão ser inseridos em seus respectivos itens conforme previsto em cada seção deste Edital.

**SEÇÃO 4 – MESTRADO**

VALOR MÁXIMO: 5,00 PONTOS

4. Mestrado na área da saúde, comprovado por um dos documentos relacionados abaixo:

- Cópia do Diploma (frente e verso) **OU**
- Declaração de Conclusão **OU**
- Folha de aprovação **OU**
- Ata de Defesa com registro de aprovação do candidato.

Item	Obrigatório	Pontuação máxima do item
4	NÃO	5,0 (cinco) pontos

Obs.: Para comprovação do item 4 deste ANEXO B, o documento emitido deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- Identificação do candidato;
- Nome da instituição promotora;
- Nome do programa;
- Data da defesa;
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais (o representante deverá ser identificado por nome e cargo).

SEÇÃO 5 – OUTRA ESPECIALIDADE MÉDICA OU DE ENFERMAGEM (DIFERENTE DA ESPECIALIDADE A QUAL ESTÁ CONCORRENDO)

VALOR MÁXIMO: 2,00 PONTOS

5. Outra Especialidade Médica, comprovada pelo documento relacionado abaixo:

- Cópia do certificado ou declaração do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) **OU**
- Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) **OU**
- Cópia do certificado ou declaração de conclusão de residência médica credenciada pelo MEC (frente e verso) **OU**
- Cópia do certificado ou declaração de conclusão de especialidades de enfermagem credenciadas pelo MEC (frente e verso).

Item	Obrigatório	Pontuação máxima do item
5	NÃO	2,0 (dois) pontos

Obs.: Para comprovação do item 5 deste ANEXO B, o documento emitido deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- Identificação do candidato;
- Nome da instituição promotora;
- Nome da Especialidade/Área do programa;
- Período de atividade (data de início e término – mês e ano);
- Carga horária total;
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais (o representante deverá ser identificado por nome e cargo).

❖ O documento inserido nesse item (ANEXO B - SEÇÃO 5) deverá comprovar especialização **diferente** da utilizada como **requisito** para candidatura na vaga (ANEXO A - ITEM 1.b). Não será considerado o documento inserido no **ANEXO A** para fins de pontuação, os documentos deverão ser inseridos em seus respectivos itens conforme previsto em cada anexo deste Edital.



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, FUNÇÃO PÚBLICA OU EMPREGO PÚBLICO CONSTITUCIONALMENTE PERMITIDA (EXCETO NA ESFERA FEDERAL)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei e, em conformidade com o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que:

() não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL.

() acumularei cargo público, função pública ou emprego público remunerados, permitido (a) pelos incisos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, inclusive por haver compatibilidade de horários, sendo ele de:

() privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada, conforme art. 37, XVI, inciso c, da CF/88.

Esfera: () Estadual () Municipal () Distrital	
Órgão /Entidade:	
Cargo / Emprego / Função:	
Nº matrícula:	
Carga Horária Semanal:	

_____/_____/_____/2025.
Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

Assinatura do Declarante

Orientações Gerais:

1. A acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas é vedada pela Constituição Federal. Essa vedação abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art.37, XVII).
2. De acordo com a Constituição, quando houver compatibilidade de horários, podem ser acumulados: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (art. 37, XVI).
3. Não será permitida a acumulação, em hipótese alguma, no caso de vínculo já existente, direta ou indiretamente, com a Administração Pública Federal.

Fundamentação Legal:

1. Constituição Federal de 1988.

